

Despacho nº. 045/2024 - SCL

Ref.: Seleção Pública nº. 025/2024

Assunto: Contrarrazões

A empresa **INTENSE FIRE - SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA.** apresenta razões recursais em **20 de maio de 2024, às 16:47**, no endereço de e-mail licitacao@rtve.org.br.

Em juízo de admissibilidade, constatou-se que **a empresa apresentou intenção de recorrer de forma intempestiva**, não respeitando o disposto no Item 13.2.1, do Edital.

Destarte, conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, a petição apresentada possui vícios prejudiciais à sua admissibilidade, de modo a implicar no não conhecimento do recurso, nos termos do Item 13.2.2, do Edital.

Entretanto, após a oitiva do assessoramento técnico-jurídico da Fundação RTVE, e em observância ao dever de autotutela da Administração e a busca pelo melhor caminho a ser adotado em favor desta, decido pelo recebimento da petição interposta como manifestação do direito constitucional de petição, previsto no art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal.

Dessa forma, ante ao não conhecimento do recurso por violação ao Item 13.2.1, do Edital, recebo a petição interposta pela empresa **INTENSE FIRE - SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA.**, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição.

Ante o exposto, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ficam as demais participantes do certame intimadas para manifestarem acerca das razões declinadas no petítório, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br.

Após, voltem-nos para darmos prosseguimento ao processo.

Goiânia, 22 de maio de 2024.



Graziela Borges

Comissão de Seleção Pública - Fundação RTVE